

PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010302/2024
INEXIBILIDADE: Nº 010302/2024
CREDOR: SOMMA CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no ano de 2024.

SECRETARIA(S) DE ORIGEM: Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

DATA DE AUTUAÇÃO: 8 de janeiro de 2024



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: SECRETARIA DA Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes
Responsável pela Demanda: MARIA ZAMARA OLIVEIRA SILVA Secretária da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN
Objeto para futura contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no ano de 2024.
Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento
Recurso: Próprio.

1. Justificativa da necessidade da contratação e da solução

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no ano de 2024.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	13470 - Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN	SERV	12

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Até 20 de janeiro de 2024

4. Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Rodolfo Fernandes/RN, 8 de janeiro de 2024.

MARIA ZAMARA OLIVEIRA SILVA
 Secretária Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN



JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no ano de 2024.

2. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

2.1. Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. *Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), porém foi possível encontrar itens similares ao pretendidos na contratação suficientes para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados para a presente contratação.*

4. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

4.1.1. *Devido à ausência relatada anteriormente, foi realizada busca em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Através da consulta foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação, especialmente pela motivação que cerca um objeto tão específico.*

5. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

5.1.1. *Assim como nos casos anteriores, especificamente pelo objeto, sua especificação e quantidades indicadas serem bastante acurados/exatos, foi buscado consulta por intermédio de consulta as ferramentas descritas, sendo suficiente para balizar o valor.*

6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

6.1.1. *Foi realizada pesquisa direta com fornecedores, e através da consulta foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação.*

7. DO RESUMO

7.1.1. *De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:*



PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	0
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	2
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	0
4. Pesquisa direta com fornecedores	2

8. DOS ANEXOS

8.1.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/01/2024

MARIA ZAMARA OLIVEIRA SILVA
Secretária



Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Nina Negreiros, 100 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN
CNPJ: 24.516.924/0001-03 cmrfdes@gmail.com
<https://www.rodolfofernandes.rn.leg.br/>

Usuário: FRANCISCO

Chave de Autenticação Digital
1807-8296-035

Página
1 / 1

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 1/2024

Emissão: 04/01/2024

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 1000 - Poder Legislativo

Un. Orçam.: 1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

Centro de custo: 1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no ano de 2024.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
789 - 6 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12,00000	SERVIÇO	13470 - Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN	0,00000	0,00
				Total geral (R\$)	0,00

MARIA ZAMARA OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA

RESPONSÁVEL PELO ATESTO



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao Art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações para posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no ano de 2024.**

Informamos que a despesa hora pretendida encontra-se alocada no Orçamento da Câmara Municipal, exercício 2024. E terá a seguinte dotação orçamentária:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

789 - 6 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Encaminho o presente processo à CPL para emissão de Parecer Técnico.

Rodolfo Fernandes/RN, 8 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

MARIA LUZIRENE DA SILVA
Tesoureira



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no ano de 2024. Na conformidade com os incisos I a IV do art. 15 dos incisos I a IV do art. 9 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/01/2024

MINERVANIO MENEZES OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010302/2024

1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo descrever a especificação do objeto e as condições de Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no ano de 2024.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13470 - Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN	SERV	12	5.000,00	60.000,00
Total Geral					60.000,00

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar do recebimento da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado de acordo com **Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021**.

1.1. **A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.**

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços técnicos, nos termos do inciso III, C do art. 74º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação do serviço de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, justifica-se, considerando a complexidade das atividades desenvolvidas. Existe a necessidade diária de orientações acerca dos procedimentos que norteiam a eficiência das atividades, por meio de profissionais capacitados, graduados e especializados. Como o gestor da câmara municipal já vinha mantendo contratos de serviços técnicos profissionais especializados no ramo de assessoria e consultoria contábil, e a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para



atender o interesse público, que dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta câmara. A contratada deverá primar para realizar as atividades de forma eficiente, pela realização dos serviços de contabilização por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das despesas e receita, em conformidade com as exigências da lei nº 101/2000, resolução emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN e demais normais do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, razão, diário, demonstrativos e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenho e prestação de contas do exercício (balanço geral) e geração de e envio de informações para o TCE/RN.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA

6.1 Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, e desenvolvimento de atividades através de consultas via, telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, Home Office, entre outros.

6.1.1 Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública,

6.1.2 Registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da câmara municipal; registro contábil dos atos e fatos, encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços,

6.1.3 Acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

6.1.4 Acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelo gestor; Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1. – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.2.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

7.2.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

7.2.4 – Certidão Trabalhista.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução dos serviços de contabilidade ora contratados, será acompanhada e fiscalizada por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

10.0 DA EXECUÇÃO CONTRATO

10.1- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da **Lei Federal nº 14.133/21**, combinado com as demais legislações aplicáveis.

11.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização

12.0 DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

12.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

12.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

12.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

12.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

13.0 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

14.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente

16.0 DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 – Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 8 de janeiro de 2024

MÁRIA ZAMARÁ OLIVEIRA SILVA
Secretária da Câmara Municipal

CELICIA FERNANDA GOMES QUEIROZ
Agente de Contratação